

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 - Análise dos documentos complementares de habilitação - ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de abril de 2026 às 09:53

Para: Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

### Pregão Eletrônico N° 022/2026

#### Processo Administrativo nº 2025/000022080-00

**Objeto:** Aquisição de **sistema de vídeo wall** para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica dos Setores Demandantes, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico N° 022/2026 (SEI nº 2025/000022080-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SETIC e à SEINF**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **10/04/2026, às 12h**.

Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz  
Membro COLIC

#### 4 anexos



Relatorio Tecnico - NORMA AVIXA - BDM.pdf  
401K



DILIGENCIA II - TJAM.pdf  
288K



CARTA DE SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE FABULUX v2.pdf  
168K



ATESTADO\_COMPL\_GRENN4T v2.pdf  
506K

**Rauny dos Santos Pena Forte** <rauny.forte@tjam.jus.br>

10 de abril de 2026 às 10:19

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezado, bom dia.

Considerando os novos documentos técnicos e na repetitivamente tratar-se de conteúdos que carecem de minuciosa análise técnica devido a complexidade da solução, solicitamos prazo até as 16h do dia de hoje.

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM  
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC  
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Rauny dos Santos Pena Forte** <rauny.forte@tjam.jus.br>

10 de abril de 2026 às 15:32

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Boa tarde, prezados.

Em atenção à solicitação da Coordenadoria de Licitação – COLIC, esta Divisão apresenta manifestação técnica acerca dos documentos complementares de habilitação apresentados pela licitante **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, em sede de diligência.

Destaca-se que a presente análise foi realizada em conjunto e em consonância com o entendimento técnico da Secretaria de Infraestrutura – SEINF, cuja manifestação também integra a instrução processual.

### 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

**Sim, atendem integralmente.**

Em análise preliminar, verificou-se que, embora a licitante tivesse apresentado documentação técnica relevante, não era possível estabelecer, de forma objetiva e inequívoca, a vinculação entre os documentos apresentados e os requisitos específicos previstos no Termo de Referência e no edital, especialmente no que se refere à qualificação técnica.

Nesse contexto, foi corretamente promovida diligência com o objetivo de possibilitar a identificação clara e direta dos elementos comprobatórios.

A partir da documentação complementar apresentada, constatou-se que a licitante passou a indicar, de forma expressa e pontual:

- o os trechos específicos dos atestados que comprovam o atendimento aos requisitos técnicos exigidos;
- o a correlação direta entre os atestados apresentados e as respectivas CATs/ARTs;
- o a identificação da carta do fabricante, com declaração formal de aptidão para comercialização, instalação e suporte técnico;
- o o relatório técnico de conformidade com a norma AVIXA (BDM), com indicação dos critérios de dimensionamento adotados.

Dessa forma, **o que foi efetivamente sanado não foi a ausência de documentos, mas a ausência de vinculação objetiva entre os documentos já apresentados e as exigências editalícias**, permitindo, nesta etapa, a verificação clara, direta e fundamentada do atendimento aos requisitos de habilitação técnica.

Assim, diferentemente do cenário anterior — em que **não era possível identificar de forma inequívoca o atendimento** —, a documentação complementar possibilita, agora, a **confirmação objetiva da aderência ao Termo de Referência**, razão pela qual se conclui pelo atendimento integral.

## 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

**Sim, por análise técnica documental.**

A confirmação do atendimento foi realizada por meio da análise técnica dos documentos apresentados, especialmente:

- o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA;
- o respectiva vinculação com ART e CAT apresentadas;
- o identificação objetiva dos serviços executados, incluindo fornecimento, instalação e integração de soluções audiovisuais compatíveis com o objeto licitado.

A partir da correlação estabelecida pela própria licitante em sede de diligência, foi possível verificar que o objeto descrito no atestado apresenta compatibilidade técnica com os requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto à natureza da solução (videowall/painel de LED), sua instalação e integração.

Adicionalmente, foi possível confirmar a autenticidade e validade dos documentos apresentados por meio de consulta a bases públicas oficiais, conforme segue:

- **CONTRATO Nº 95/2025**, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a licitante, validado por meio do sistema SEI, disponível em:  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código verificador: **0053996526** | Código CRC: **CC64C072**
- **Termo de Recebimento Definitivo**, vinculado ao referido contrato, validado no mesmo portal:  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código verificador: **0054301543** | Código CRC: **5E8A0A12**
- **Relatório de Fiscalização Técnica** do Contrato Administrativo nº 95/2025, igualmente conferido em base pública:  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código verificador: **0054344497** | Código CRC: **9E88CA62**

Tais verificações corroboram a veracidade das informações prestadas e reforçam a confiabilidade dos atestados apresentados, evidenciando a efetiva execução de objeto compatível com o exigido no certame.

Ressalta-se que a validação foi realizada com base em elementos documentais suficientes, não tendo sido identificada inconsistência técnica que justificasse diligência adicional junto ao emitente..

## 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

**Não é necessário a abertura de novas diligências.**

Considerando que as pendências anteriormente identificadas foram devidamente sanadas em sede de diligência, não remanescem inconsistências técnicas ou lacunas documentais que justifiquem nova rodada de diligências.

Ressalta-se que a diligência já realizada cumpriu sua finalidade legal e técnica, ao possibilitar a adequada instrução do processo e a verificação objetiva do atendimento aos requisitos exigidos, sem inovação de exigências ou flexibilização indevida de critérios.

Não obstante, destaca-se que a decisão adotada fundamenta-se no fato de que, após a realização de diligência, passou a ser possível identificar, de forma objetiva e inequívoca, a correspondência entre os documentos apresentados e os requisitos do Termo de Referência, superando a limitação anteriormente existente.

Assim, conclui-se que:

- Não houve inclusão de documentação estranha ao processo, mas sim **esclarecimento e organização dos elementos já apresentados;**
- A análise permanece **estritamente vinculada aos critérios do edital;**
- Foi assegurada a observância dos princípios da **isonomia, objetividade e julgamento técnico fundamentado.**

Diante do exposto, esta Divisão **acompanha o entendimento da SEINF**, no sentido de que a licitante **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, e por isso, recomenda a habilitação técnica da Licitante com o aceite de sua proposta.**

OBS: em anexo, segue a análise da SEINF TJAM que serviu de subsídio a este parecer da DVSGATIC/SETIC.

Atenciosamente,

**Rauny dos Santos Pena Forte**

Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital  
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC  
Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM  
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Analise SEINF da resposta de Diligência a ABSOLUT-10042026.pdf**

74K

## ANÁLISE DE DILIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((SEINF/TJ-AM))

Em diligência foi solicitado esclarecimento em relação aos seguintes itens:

**1) Dado que os atestados apresentam diversos serviços e insumos específicos, solicita-se especificar pontualmente nos atestados apresentados qual (ais) serviços que comprovem o solicitado no item 15.3.4.2.1. e 15.3.4.2.2.**

**Resposta SEINF:** *A licitante apresentou documento indicando o item do atestado que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigida no termo de referência.*

*Desse modo, o atestado apresentado pela GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA atende aos requisitos editalícios, especialmente no que tange à verificação da sua Qualificação Técnica.*

**2) Especificar qual CAT refere-se ao exigido no termo de referência e edital para os itens 15.3.4.2.1. e 15.3.4.2.2.**

**Resposta SEINF:** *A licitante apresentou documento indicando o item do atestado que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigida no termo de referência.*

*Desse modo, a ART e a CAT apresentada pela licitante atende aos requisitos editalícios, especialmente no que tange à verificação da sua Qualificação Técnica.*

**3) Dentre a documentação apresentada, indicar especificamente qual refere-se a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados, conforme item 15.3.4.8.**

**Resposta SEINF:** *A licitante apresentou CARTA DE SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE e atende aos requisitos editalícios, especialmente no que tange à verificação da sua Qualificação Técnica.*

**4) Dentre a documentação apresentada, indicar especificamente qual refere-se a conformidade com a base de dimensionamento: Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM), com simulações computacionais por ambiente, conforme item 15.3.4.9.**

**Resposta SEINF:** *A licitante apresentou relatório técnico de conformidade com a Norma AVIXA (BDM) e portanto, atende ao exigido.*